



TEXTO DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

(elaborada nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

- 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
- 6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO
- 6.1.1 - PROCESSO 2024/150.10.400/13 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR, NA MODALIDADE ESPECÍFICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO, DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DA LAGOA DA VELA (COM CONTRATO PARA PLANEAMENTO)

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 76.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º e 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e João Gentil:-----

- aprovar o Relatório de ponderação da discussão pública da minuta do Contrato para Planeamento destinado à elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico, do empreendimento turístico da Lagoa da Vela;-----
- aprovar a versão final da minuta do Contrato para Planeamento destinado à elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico, do empreendimento turístico da Lagoa da Vela;----
- determinar a abertura do procedimento da elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico, do empreendimento turístico da Lagoa da Vela;-----
- aprovar os Termos de Referência para a elaboração do Plano;-----
- estabelecer o prazo de 18 meses para a conclusão do procedimento de elaboração



- do Plano; -----
- fixar um prazo de 15 dias úteis para o período de prévia participação pública, de forma a permitir a formulação de sugestões e a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano; -----
 - qualificar a elaboração do Plano como sendo sujeita a procedimento de avaliação ambiental, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. -----
- Deliberação aprovada em minuta. -----

O Vereador Daniel Azenha apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "Os tempos atuais exigem de nós uma grande responsabilidade, sobretudo, ambiental. É verdade que temos de olhar para o território, promovendo o seu desenvolvimento consoante as nossas capacidades. Embora não me oponha aos novos empreendimentos, porque de facto são importantes para o desenvolvimento económico, hoje abstive-me, quase a votar contra, porque tenho muitas reticências em relação ao projeto de um campo de golf. Atendendo às exigências de um campo de golf, também mencionadas pelo Sr. Presidente, julgo que o futuro passará por alguns empreendimentos, mas nunca por um campo de golf." -----

O Presidente

A Secretária